

**EDITAL Nº 04/2014**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
**Unidade Gestora do Fundo Paraná**  
**Programa Universidade sem Fronteiras – SETI USF**  
**Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais - PATRONATO**  
**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, e da **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU**, tornam público o **Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais – PATRONATO**, no âmbito do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI /USF, parte integrante do Programa Paraná Inovador da SETI, e **convida** a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR a apresentarem projetos para o PROGRAMA PATRONATO, conforme o disposto neste Edital:

## **1. Preâmbulo**

1.1. O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se para o incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações não governamentais e Governo do Estado - com o objetivo de viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Estado.

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI /USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visam o desenvolvimento da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica, cultural e desenvolvimento social voltadas para a inovação e a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

1.4. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.5. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF é custeado com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias e o presente subprograma contará também com recursos da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

## 2. Objetivos do subprograma

2.1. O subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais – PATRONATO** destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, cujas propostas venham a atender egressos beneficiados com a progressão para o regime aberto, liberdade condicional, sentenciados com trabalhos externos, liberdade vigiada, prestação de serviços à comunidade e os com suspensão condicional da pena (sursis), bem como, os autores de crimes de menor potencial ofensivo, sancionados com penas ou medidas alternativas, por determinação das Varas de Execuções Penais, dos Juízes das Varas Criminais da Justiça comum e Justiça Federal e ainda dos Juizados Especiais Criminas e Varas Criminais de atenção à violência doméstica, visando oportunizar condições favoráveis aos assistidos para que, ao final do cumprimento das determinações judiciais, possam reconfigurar suas vidas através da restauração do pleno exercício da cidadania.

2.2 As instituições estaduais de ensino superior que participam do Programa Patronato deverão desenvolver suas ações em consonância com a Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, que tem por finalidade a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

2.3. Considerando que as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária aos setores marginalizados da população, cumpre fomentar projetos de extensão, baseados em equipes multidisciplinares e que venham a atender o Sistema de Garantia de Direitos, executados em parceria com outros entes públicos vinculados à justiça, voltados para o apoio e acompanhamento do Programa Patronato e ações específicas de:

- Promover o acompanhamento e a execução das alternativas penais em corresponsabilidade entre o Poder Público Estadual, Poder Judiciário e Ministério Público, de maneira educativa e ressocializadora, pautada no respeito aos Direitos Humanos e na correlação entre direitos e deveres, inerentes à condição de cidadania;
- Promover o cumprimento das normas e da legislação em vigor, das decisões e dos prazos para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Unir esforços para incluir os assistidos em programas de escolarização, qualificação profissional e de trabalho;
- Acompanhar e participar da execução das penas e, principalmente de medidas alternativas decorrentes da transação penal propostas pelo Ministério Público e homologadas pelo Poder Judiciário;

- Estimular, no processo de monitoramento e acompanhamento, a conjunção da dimensão fiscalizadora, evitando reforço à sensação de impunidade das penas cumpridas em liberdade, e da dimensão educativa, enfatizando a finalidade de reintegração social;
- Reforçar ou estimular a criação de bancos de dados e de projetos de pesquisa, permitindo a disponibilização de informações qualificadas sobre a realidade da execução penal no Estado do Paraná.

### 3. Características do subprograma

3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma Incubadora dos Direitos Sociais PATRONATO, projetos elaborados e encaminhados por docente com formação preferencialmente em Direito da UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR; para atendimento nos seguintes Municípios:

Apucarana:	UNESPAR
Campo Mourão	UNESPAR
Francisco Beltrão	UNIOESTE
Foz do Iguaçu	UNIOESTE
Guarapuava	UNICENTRO
Irati	UNICENTRO
Jacarezinho	UENP
Londrina	UEL
Maringá	UEM
Paranaguá	UNESPAR
Paranavaí	UNESPAR
Pitanga	UNICENTRO
Ponta Grossa	UEPG
Toledo	UNIOESTE
Pontal do Paraná	UNESPAR

3.2. Os projetos a serem apresentados deverão ser compostos por equipes multidisciplinares das seguintes áreas: **Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Administração.**

3.3. Os projetos aprovados no âmbito do subprograma Incubadora dos Direitos Sociais PATRONATO devem, obrigatoriamente, originar a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados.

3.4. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas.

3.5. As universidades estaduais proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto, incluindo a divulgação, a seleção pública dos (as) bolsistas e a apresentação dos resultados à SETI por meio de relatórios.

3.6. O presente subprograma Incubadora dos Direitos Sociais PATRONATO apresenta a seguinte previsão de atendimento de acordo com cada porte:

<b>PORTE I</b>			
Área de Atuação	Orientador	Profissional Recém-Formado	Estudante
Direito	1	1	1
Serviço Social	1	1	1
Psicologia	1	1	1
Pedagogia	1	1	1
Administração	1	0	1
<b>TOTAL: 14</b>	5	4	5
<b>Custeio/SEJU</b>	R\$ 5.000,00		
<b>Capital/SETI</b>	R\$ 5.000,00		

**Porte I: Até 500 atendimentos/mês: destinado aos Municípios: Apucarana, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Irati, Jacarezinho, Toledo, Paranaguá, Paranaíba, Pitanga e Pontal do Paraná.**

<b>PORTE II</b>			
Área de Atuação	Orientador	Profissional Recém-Formado	Estudante
Direito	1	1	2
Serviço Social	1	2	2
Psicologia	1	1	2
Pedagogia	1	1	2
Administração	1	0	2
<b>TOTAL: 20</b>	5	5	10
<b>Custeio/SEJU</b>	R\$ 7.000,00		
<b>Capital/SETI</b>	R\$ 5.000,00		

**Porte II: De 501 a 1000 atendimentos/mês: destinado ao Município: Maringá.**

<b>PORTE III</b>			
Área de Atuação	Orientador	Profissional Recém-Formado	Estudante
Direito	1	2	2
Serviço Social	1	2	2
Psicologia	1	2	2
Pedagogia	1	1	2
Administração	1	0	2
<b>TOTAL: 22</b>	5	7	10
<b>Custeio/SEJU</b>	R\$ 10.000,00		
<b>Capital/SETI</b>	R\$ 5.000,00		

**Porte III: Acima de 1001 atendimentos/mês: destinado ao Município: Guarapuava.**

<b>PORTE IV</b>			
Área de Atuação	Orientador	Profissional Recém-Formado	Estudante
Direito	1	2	2
Serviço Social	1	3	3
Psicologia	1	2	2
Pedagogia	1	2	2
Administração	1	0	2
<b>TOTAL: 25</b>	5	9	11
<b>Custeio/SEJU</b>	R\$ 12.000,00		
<b>Capital/SETI</b>	R\$ 5.000,00		

**Porte IV: Acima de 1501 atendimentos/mês: destinado aos Municípios: Foz do Iguaçu, Ponta Grossa e Londrina.**

#### **4. Das Condições de Participação**

4.1. A proposta apresentada pela universidade estadual deverá prever equipe multidisciplinar definindo em sua proposta de trabalho temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no item 2 - Objetivos do subprograma.

4.2. Poderão compor as equipes multidisciplinares docentes com formação em **Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Administração.**

4.3. Os proponentes e coordenadores do projeto devem ser docentes das instituições estaduais de ensino superior.

4.4. Os projetos deverão integrar em suas atividades estudantes de cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná; profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo três anos à época da seleção e docentes vinculados ao ensino superior das instituições estaduais de ensino superior; podendo, se necessário, a universidade estadual proponente apresentar parceria com outra instituição de ensino superior federal ou particular.

4.5. O coordenador do projeto deve apresentar Currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.6. A proposta deve estar em conformidade com o item 3.6 deste Edital, bem como o número de bolsistas, e ainda seu plano de trabalho deve atender as exigências dos atos administrativos da Unidade Gestora do Fundo Paraná UGF/SETI, sob pena de não aprovação do projeto.

#### **5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas de Projetos**

- Apresentação das propostas via SIGSETI e impressas e assinadas: de 08 de agosto a 18 de agosto de 2014.
- Análise e seleção das propostas: até 22 de agosto de 2014.
- Publicação dos projetos aprovados no sítio [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br) a partir de 26 de agosto de 2014.

#### **6. Recursos e Valores de Financiamento**

6.1. O subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais PATRONATO** financiará até 15 projetos para o período de 12 meses, sendo:

- 10 projetos com valor individual de até R\$ 206.740,00 (duzentos e seis mil, setecentos e quarenta reais) cada – Porte I
- 01 projeto com valor individual de até R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) cada – Porte II
- 01 projeto com valor individual de até R\$ 324.120,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cento e vinte reais) cada – Porte III
- 03 projetos com valor individual de até de R\$ 380.180,00 (trezentos e oitenta mil e cento e oitenta reais) cada – Porte IV

6.2. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto:

- Bolsas Orientação para Docentes: valor R\$ 1.030,00/mês;
- Bolsas a Profissionais Recém-Formados de Nível Superior: valor R\$ 1.880,00/mês;
- Bolsas para Estudantes de Graduação: valor R\$ 745,00/mês;

- Recursos Financeiros

	Custeio/SEJU:	Capital/SETI:
• PORTE I:	valor R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
• PORTE II:	valor R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
• PORTE III:	valor R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
• PORTE IV:	valor R\$ 12.000,00	R\$ 5.000,00

6.3. A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possui a descrição e de acordo com o disposto no item 3.6:

6.3.1. **Bolsa para Orientação:** Cada projeto aprovado poderá incluir bolsas mensais para orientação, no valor mensal de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) para o professor orientador do projeto. O orientador deverá ser docente vinculado ao ensino superior conforme disposto no item 4.4, integrante da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades, não podendo haver acúmulo de bolsa. O Coordenador do Projeto PATRONATO poderá também exercer a função de orientador.

6.3.2. **Bolsa a Profissional Recém-Formado de Nível Superior:** Cada projeto aprovado terá bolsas no valor mensal de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) a ser repassado à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. O candidato deve ter concluído o ensino superior (no caso do Curso de Direito, profissional inscrito na OAB/PR) e não pode receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado receberá orientação e supervisão

pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades.

**6.3.3. Bolsa Estudante de Graduação:** Cada projeto poderá incluir bolsas a estudantes no valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná e não podem receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades.

**6.3.4. Recursos Financeiros para Custeio/Capital:** Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de custeio de acordo com as normas estabelecidas em Atos Administrativos da Unidade Gestora do Fundo Paraná UGF/SETI. O valor de custeio/capital para cada projeto será de acordo com o disposto no item 6.2. do presente Edital. A SETI reserva o direito de indeferir item do Plano de Aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas.

6.4. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI e pela SEJU, podendo ser realizada a Transferência Orçamentária nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e a emissão da Movimentação de Crédito Orçamentário, respectivamente e efetuado Termo de Cooperação Técnica.

## **7. Apresentação das Propostas**

7.1. As propostas de projetos para o Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais PATRONATO deverão ser elaboradas obedecendo as diretrizes contidas neste Edital e apresentadas por meio do Sistema de Gestão de Projetos da SETI (SIGSETI) [www.sigseti.net.br](http://www.sigseti.net.br), devendo ser encaminhadas segundo calendário constante no item 5 deste documento. As versões impressas devem ser encaminhadas à UGF/SETI, devidamente assinadas, via SEDEX, no seguinte endereço:

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**  
**Unidade Gestora do Fundo Paraná**  
**PATRONATO**  
**Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350**  
**80.210-170 - Curitiba - Paraná.**

7.2. O Plano de Trabalho deve conter:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) previsão da contratação de bolsistas estudantes nas mesmas áreas dos bolsistas recém formados

- d) previsão de produção de artigo científico ou instrumento correlato de divulgação de seus resultados;
- e) o plano de trabalho deverá considerar o período de vigência de 16 meses, sendo que as etapas ou fases de execução deverão ser programadas para o período de 12 meses;
- f) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- g) cronograma de desembolso;
- h) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

7.3. Além da proposta devidamente preenchida deverão ser anexados:

- a) *Curriculum Lattes* do docente coordenador do projeto;
- b) Autorização da Instituição de Ensino Superior;
- c) Comprovante do cumprimento do item 8.4.1., quando houver;

## **8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas**

8.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Consultivo da Unidade Gestora do Fundo Paraná designado pela Resolução nº 027/2014/SETI.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece no presente Edital.

8.3. Não caberá recurso da decisão.

8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos na seguinte ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

8.4.1. Participação do docente no Programa Pro-Egresso e Programa Patronato;

8.4.2. Correlação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 2 deste Edital;

8.4.3. Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas das populações em situação de vulnerabilidade social;

8.4.4. Apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe.

## **9. Acompanhamento e Avaliação**

9.1. A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF e a Coordenação do Programa “Universidade Sem Fronteiras – USF/SETI”, monitorará a execução dos projetos, devendo a instituição de ensino superior disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas as informações e documentos relacionados com a execução do projeto.

9.2. A equipe do projeto poderá ser convocada para participar de treinamento, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UGF/USF/SETI, quando necessário.

9.3 A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná e da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados.

9.4. A instituição de ensino superior deve encaminhar:

9.4.1. à SETI/UGF Relatório Técnico-Financeiro (no final do exercício) e Relatório de Encerramento 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, impressos e em formulários disponibilizados no sítio da SETI Fundo Paraná [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br), contendo a documentação comprobatória necessária;

9.4.2 à SETI/USF/SEJU relatório técnico unificado trimestralmente em meio digital (disponível no sítio da SETI Fundo Paraná [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br));

## **10. Disposições Gerais**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IEES públicas responsáveis pelas propostas aprovadas, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, vedações, suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

10.3. A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

JOÃO CARLOS GOMES  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

LUIZ CÉZAR KAWANO  
**Coordenador Geral da UGF/SETI**

JOSÉ A. GUAZELLI DE JESUS  
**Coordenação do USF/APEG/SETI**